



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n — CEP 73770-000

Lei nº 433/94 de 21 de setembro de 1.994.

"Autoriza o Executivo a fazer doação de lotes a entidade que especifica."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de 08 (oito) lotes urbanos localizados no Setor Novo Horizonte, à instituição filantrópica denominada Fazenda Escola Bona Espero.

§ 1º - Quatro dos lotes serão doados em nome da própria entidade onde será edificada base de apoio às atividades já desenvolvidas no município, com área mínima construída de 200 m².

§ 2º - Quatro dos lotes serão doados em nome de ex-alunos da instituição, hoje professores, indicados pela Entidade e se destinam a construção de residências com área mínima de 50 m².

Art. 2º - Efetivada a doação, os donatários terão prazo de 60 dias para início da construção e um ano para a conclusão, prorrogáveis por mais um ano, desde que as obras estejam em execução.

Art. 3º - Cumprido o estabelecido nos artigos anteriores, poderá ser outorgada escritura de doação por força da lei, que conterá cláusula de intransferibilidade por dez anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 1.994.

  
Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.

